



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2024**

N° DA DISPENSA: 71/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08/2024 E RETORNO DIA 14/08/2024.
VALOR PREVISTO: R\$ 9.441,48
FORNECEDOR: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.686.790/0001-61
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2° DO DECRETO 06/2024
REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023
FORMA DE FONECIMENTO: EM PARCELA ÚNICA

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, por meio do(a) Setor de licitações, realizará Dispensa licitação, via registro de preços, com critério de julgamento **DISPENSA**, na hipótese do **ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2° DO DECRETO 06/2024**, do **DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08/2024 E RETORNO DIA 14/08/2024.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta do fornecedor.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 60/2024. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Passagem Florianopolis-Brasilia	UN	3	1.854,95	5.564,85
2	Passagem aérea Brasilia Florianopolis	UNI	3	1.292,21	3.876,63

2. REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos



Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de validade da proposta:

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Razão da escolha do contratado e Justificativa de preço

O fornecedor **LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **04.686.790/0001-61**, foi selecionado por **DISPENSA** de licitação conforme documentação acostada ao processo, tendo apresentado proposta com o menor preço, estando de acordo com o **ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2º DO DECRETO 06/2024**.

Sendo assim, o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação, bem como, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

A escolha pela dispensa da realização de licitação na forma eletrônica para a aquisição de passagens aéreas pode ser justificada pela volatilidade inerente ao mercado de aviação, onde os preços das passagens variam frequentemente. Essa variação de preços é influenciada por fatores como a demanda, a proximidade da data de embarque, e as políticas de preços das companhias aéreas, que podem alterar as tarifas diversas vezes ao dia.

Em particular, a proximidade da data de viagem exerce um impacto significativo nos preços das passagens. À medida que a data de embarque se aproxima, as tarifas tendem a aumentar devido à redução da disponibilidade de assentos, tornando imperativa a celeridade na aquisição para assegurar as tarifas mais vantajosas.

Portanto, a dispensa de licitação na forma eletrônica é justificada pela necessidade de agilidade na contratação, que é essencial para garantir a eficiência do gasto público e a obtenção das passagens aéreas nas melhores condições possíveis. Esse procedimento visa



atender ao interesse público de maneira eficaz, evitando custos adicionais decorrentes da demora no processo licitatório tradicional.

Fica dispensada a forma eletrônica, não só pela volatilidade de preços do mercado, que varia dia a dia, mas também com fundamento no Decreto 06/2024.

Forma de fornecimento

A execução do objeto será **EM PARCELA ÚNICA**.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme Termo de Referência.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a execução desta licitação, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

A participação imputa as partes adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.441,48, a partir de mapa de preços de acordo com o valor de mercado, anexas ao processo.

13. REGISTRO DE PREÇO

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2024, com a seguinte classificação orçamentária: 166, 05 e 19.

Major Gercino, 30 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA
Data: 30/07/2024 16:35:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA
Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08 E RETORNO DIA 14/08/2024
VALOR: R\$ 9.441,48
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 DIAS
INÍCIO EXECUÇÃO DO OBJETO: 12/08/2024 e 14/08/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08 E RETORNO DIA 14/08/2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Passagem Florianopolis-Brasilia	UN	3	1.854,95	5.564,85
2	Passagem aérea Brasilia Florianopolis	UNI	3	1.292,21	3.876,63

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 9.441,48**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 DIAS** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.



2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

2.4. **ETP/ANÁLISE DE RISCO:** Conforme anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não se aplica

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Prazo de validade da proposta:

4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecimento do objeto licitado, conforme necessidade, observadas as praxes de mercado e a proposta.

5.1.2. O prazo de execução/entrega será de até 12/08/2024 e 14/08/2024, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. O objeto contratado deverá ser executado no seguinte endereço: Conforme solicitado.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/serviços prestados em perfeitas condições de uso/perfeito estado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos, readequações e correções necessárias.

5.2.5. O objeto/serviço que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas.



5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/serviço equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da execução dos contratos

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Valmor Pedro Kammers	Prefeito Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação e pagamento

7.3.1. A liquidação e pagamento observarão a excepcionalidade do disposto no art. 145, §1, da Lei 14133/2021, que assim prevê:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

7.3.2. O pagamento antecipado para a aquisição de passagens aéreas é uma prática comum e consolidada no mercado, sendo uma condição frequentemente imposta pelas empresas de transporte aéreo. Essa prática se deve a fatores como a garantia de reserva do assento e a confirmação imediata da compra, que são essenciais para assegurar a disponibilidade e as tarifas acordadas.

7.3.3. No contexto específico da administração pública e, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento pode ser permitida quando se justifica pela necessidade de garantir a obtenção do serviço. No caso de passagens aéreas, não há outra alternativa prática para aquisição que não seja o pagamento antecipado, uma vez que as companhias aéreas exigem o pagamento no momento da reserva para confirmar a emissão dos bilhetes.

7.3.4. Além disso, a antecipação se justifica para garantir as melhores tarifas disponíveis, que podem variar significativamente conforme a proximidade da data de embarque. O não pagamento antecipado poderia resultar em perda de reservas ou aumento de custos, prejudicando o planejamento e a eficiência dos gastos públicos.

7.3.5. Portanto, a praxe de mercado e a ausência de alternativas viáveis tornam o pagamento antecipado uma exigência justificada e necessária para a aquisição de passagens aéreas, visando garantir a eficácia e a economicidade na contratação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento



8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do LEI 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.441,48**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme regulamento

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2024, com a seguinte classificação orçamentária: 166, 05 e 19

Major Gercino, 30 de julho de 2024.

Rogério Resner
Secretário de Planejamento



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Sector Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	Data: 30/07/2024	Órgão: Prefeitura
Responsável pela demanda: JÉSSICA RICARDO		
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: Aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília com ida no dia 12/08 e retorno dia 14/08/2024.		
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum <input checked="" type="checkbox"/> Se trata de bem de consumo ou serviço de natureza comum (não é bem ou serviço de luxo).		
(Caso seja obra ou serviço de engenharia) DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> NÃO se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional <input type="checkbox"/> Se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial		
A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima): Qualificação fiscal, social e trabalhista: <input type="checkbox"/> inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); <input type="checkbox"/> inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; <input type="checkbox"/> regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <input type="checkbox"/> regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <input type="checkbox"/> regularidade perante a Justiça do Trabalho Qualificação econômico-financeira <input type="checkbox"/> balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; <input type="checkbox"/> certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:		



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei;
- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declarações:

- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução:

- Sim
- Não

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi:

- a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
- outros critérios ou métodos, justificados pela



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

	<p>necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo.</p> <p><input type="checkbox"/> o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.</p>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Passagem Florianopolis-Brasilia	UN	3	1.854,95	5.564,85
2	Passagem aérea Brasilia Florianopolis	UNI	3	1.292,21	3.876,63

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Análise da real necessidade e avaliação crítica dos quantitativos necessários para o seu adequado atendimento, acompanhada das memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte (em anexo):

- Histórico dos serviços anteriores.
 Perspectiva de crescimento: (justificar)
 Outras justificativas: quantitativo necessário para o momento

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: __12/08/2024	Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: __14/08/2024
---	--

Trata-se de serviços contínuos: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	--

Fundamento Legal da Contratação:

- ✓ Lei Nacional nº 14.133/21.
- ✓ Decreto Municipal n. 60/2023.
- ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado para a aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília foi realizado considerando a necessidade de um transporte seguro, rápido e eficiente, visando otimizar o tempo dos servidores públicos em atividades governamentais essenciais. A análise incluiu cotações de diversas companhias aéreas que operam a rota Florianópolis-Brasília, com foco em horários que atendam à agenda das reuniões e visitas previstas.

2. Análise das Alternativas Possíveis:

Foram consideradas três principais alternativas para o deslocamento dos servidores:

a) Viagem Terrestre: Utilizar transporte rodoviário ou veículos oficiais do município. Esta opção foi descartada devido ao tempo excessivo de deslocamento (aproximadamente 20 horas de viagem), o que implicaria em perda significativa de dias úteis e aumento de despesas com diárias e alimentação.

b) Locação de Veículos com Motorista: Similar ao transporte rodoviário, essa opção apresentou desvantagens em termos de tempo e custos associados. Além disso, a necessidade de descanso do motorista poderia comprometer o cronograma



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

das atividades.

c) Transporte Aéreo: Considerada a opção mais viável devido à rapidez e eficiência. O transporte aéreo permite um deslocamento direto e em curto período de tempo, com chegada a Brasília em aproximadamente 2 horas, permitindo maior aproveitamento das agendas.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

A escolha pelo transporte aéreo foi fundamentada na necessidade de otimizar o tempo dos servidores públicos, minimizando o tempo de deslocamento e maximizando o tempo disponível para reuniões e atividades em Brasília.

Do ponto de vista econômico, o transporte aéreo se mostrou mais vantajoso ao considerar a relação custo-benefício, uma vez que os custos adicionais com diárias e alimentação decorrentes do transporte terrestre seriam superiores ao custo das passagens aéreas. Além disso, o transporte aéreo garante maior segurança e conforto aos servidores, aspectos fundamentais para o bom desempenho de suas funções.

A escolha do transporte aéreo está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública na realização de contratações de forma a garantir a melhor utilização dos recursos públicos. Portanto, a contratação de passagens aéreas para a viagem a Brasília é a solução mais adequada e vantajosa, tanto técnica quanto economicamente, para atender às necessidades do município e promover o interesse público.

Diante desse montante e em atenção ao art. 40. Da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas nos demais órgãos da Administração Pública Catarinense, onde restou constatado que a solução a contratar está sendo utilizadas por outros órgãos. Não existindo inovações que melhor atendam às necessidades com agilidade, preço e eficiência.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A contratação para a aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é uma solução planejada para atender às necessidades de deslocamento de servidores públicos para reuniões e visitas estratégicas com deputados e senadores. Essas atividades visam garantir a captação de emendas parlamentares essenciais para o desenvolvimento do município de São João Batista.

1. Planejamento e Aquisição:

O processo inicia-se com o planejamento da viagem, que inclui a definição de datas, horários, e número de passageiros, considerando a agenda dos compromissos oficiais. A aquisição das passagens será feita por meio de pregão eletrônico, com ampla divulgação para garantir a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa. A documentação e os procedimentos seguirão rigorosamente as orientações da Lei nº 14.133/2021, visando transparência e legalidade.

2. Utilização:

Os bilhetes adquiridos serão utilizados para o transporte dos servidores no trecho Florianópolis-Brasília, com ida em 12/08 e retorno em 14/08/2024. Durante a viagem, os servidores terão a oportunidade de participar de reuniões e eventos que visam fortalecer os interesses do município junto às esferas federal e estadual, otimizando o uso do tempo e recursos públicos.

3. Acompanhamento e Monitoramento:

Durante a execução do contrato, haverá o acompanhamento contínuo do uso das passagens, garantindo que sejam utilizadas conforme o previsto e que os objetivos da viagem sejam alcançados. Qualquer alteração ou cancelamento será devidamente registrado e justificado.

4. Encerramento e Avaliação:

Após o retorno, será realizada uma avaliação final do processo, incluindo a análise dos resultados obtidos com as reuniões



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

e visitas. A eficácia do processo de contratação e o cumprimento dos objetivos serão verificados para garantir a eficiência do gasto público. As lições aprendidas serão documentadas para melhorar futuros processos de aquisição.

5. Arquivamento e Prestação de Contas:

Todos os documentos relacionados à contratação e execução do objeto serão arquivados conforme a legislação vigente, e a prestação de contas será feita com transparência, assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até a prestação de contas final, garantindo uma gestão eficiente e responsável. A aquisição das passagens aéreas, conforme descrito, proporciona um meio eficaz de alcançar os objetivos estratégicos do município, promovendo o interesse público e assegurando a legalidade e transparência dos processos administrativos..

Viabilidade do parcelamento da contratação:

- Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- É cabível o parcelamento com a divisão em:
- Lotes conforme planilhamento anexo.
 - Itens conforme planilhamento anexo.

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por:

- Inexigibilidade
 Dispensa de licitação

Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso):

Lei 14.133/2021, Art.:

- Art. 75, I
 Art. 75, II
 Outro:

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido, se for o caso;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;
- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;
- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram identificados grandes impactos ambientais no presente caso.

Disposições Gerais:

- Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o Município de Major Gercino a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.
- A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Major Gercino, 30 de julho de 2024.

Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

DECISÃO

Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:

- O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.**
 Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

- Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.**

Major Gercino, 30 de julho de 2024.

Responsável Área Demandante
Órgão Solicitante